## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE



Av. Marechal Deudoro da Fonseca, 🗐 CNPJ nº 10 150 043/0001-07

Gomna – Pernambuco - Fone: 3626-0146 – 3626-0177

E-mail: prefeitura gomna@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 2037/2007.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de caixas preferenciais, nos estabelecimentos comerciais, para atendimento às gestantes, idosos, pessoas portando crianças de colo e portadores de quaisquer deficiências físicas e/ou mentais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais do Município de Goiana - Pernambuco, obrigados a disponibilizarem caixas preferenciais às gestantes, idosos, pessoas portando crianças de colo e portadores de quaisquer deficiências físicas e/ou mentais, durante o horário de expediente.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará na aplicação de multa ao estabelecimento infrator, na forma definida no regulamento.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a presente Lei.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 04 de setembro de 2007.

Henrique Fenelon de Barros Filho Prefeito ertifico que for gublicado

Em. DA 100 DA

Lido em Sessão

SECRETARIO